



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 - PROCESSO Nº 16.528/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDETI DE SÃO CAETANO DO SUL.

Considerando sua missão e a realização de ações que promovam o avanço de políticas públicas municipais de desenvolvimento econômico, tecnologia e inovação, no apoio aos empreendedores do município, é preponderante a parceria do poder público municipal com entidades privadas do setor de tecnologia, para o desenvolvimento de plataformas digitais de soluções financeiras, para o fomento, recuperação, fortalecimento e expansão da cadeia de negócios no município.

Entretanto, para que o crédito seja saudável, é determinante que haja maior competitividade, e assim, conseguir suprir as demandas de recuperação e crescimento econômico empresarial, bem como aproveitar as oportunidades sazonais de aumento das vendas ou o surgimento imediato de novos clientes.

Para isso, é dever do município promover o fomento para competitividade de concessão de crédito aos empreendedores do município por meio do credenciamento de entidades privadas do setor de tecnologia que detenham a capacidade de desenvolvimento de plataformas digitais de soluções financeiras as quais ofereçam de forma on-line opções diversificadas e competitivas de ofertas de taxas, prazos de pagamento e formas de garantia, através da busca e intermediação de crédito junto à rede privada de instituições financeiras.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente Edital é o Chamamento Público para credenciamento de empresas privadas do setor de tecnologia, interessadas em desenvolver, disponibilizar e



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

compartilhar, em regime de cooperação técnica, a título não oneroso ao Município, uma PLATAFORMA digital de soluções financeiras para oferta de crédito aos empreendedores do município através de um sistema on-line automatizado de busca e intermediação de ofertas diversificadas e competitivas junto à rede privada de instituições financeiras de crédito.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins do disposto nesse edital, poderão se habilitar empresas de tecnologia, com ou sem fins lucrativos, de forma individual ou em parcerias, com comprovada experiência na solução requisitada, que estejam interessadas em desenvolver, disponibilizar e compartilhar uma PLATAFORMA digital de solução financeira, para que os empreendedores do município possam se cadastrar, consultar e contratar soluções de crédito.

2.2. A PLATAFORMA deverá disponibilizar aos empreendedores de forma gratuita o cadastro e consulta de opções e modalidades de crédito. Na etapa de efetivação da contratação, a PLATAFORMA digital e a instituição financeira credora farão jus à remuneração de juros, pela respectiva intermediação e concessão do serviço de crédito, junto às empresas interessadas dispostas neste edital.

2.3 A(s) empresa(s) de tecnologia que atender(em) os requisitos deste edital e assinarem o termo de cooperação técnica, deverão estabelecer unidade filial de sua empresa no Município de São Caetano do Sul, em até 90 (noventa dias) a contar da data da assinatura deste termo, afim de fortalecer e somar-se ao ecossistema de fomento a tecnologia e inovação do município.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta de cooperação técnica deverá ser endereçada a SEDETI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, mediante protocolo na Rua: Major Carlo Del Prete, 651 – Centro – CEP 09530-000 – São Caetano do Sul – SP, no período de até 15 dias as contar desta publicação, no horário das 10h às 16h.

3.2. A Proposta para cooperação técnica deverá ser apresentada em envelope relacionando o número deste chamamento, assinada pelo representante da instituição, juntamente com a documentação relacionada neste edital, acompanhada da Ficha de Inscrição (anexo I).

3.3. O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante 15 dias a contar da data desta publicação, das 10h às 16h.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- a) cópia do cartão do CNPJ;
- b) cópia de RG e CPF dos representantes legais da empresa;
- c) certidões negativas de débitos fiscais;
- d) atestado de capacidade técnica que comprove a disponibilidade do ambiente de hospedagem da PLATAFORMA, para o serviço 24x7 de operação, com no mínimo 99% de disponibilidade garantida de acesso e operacionalidade ao sistema pelos usuários.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação e validação das propostas competirão à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação (SEDETI), considerados os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Compatibilidade entre a proposta apresentada e os objetivos da solução técnica.	Pleno: 10 pontos Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos
b) Plataforma totalmente compatível em celulares, <i>tablets</i> e computadores.	Pleno: 10 pontos Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos
c) comprovada experiência no desenvolvimento de PLATAFORMA digital de solução financeira, para que os empreendedores do município possam se cadastrar, consultar e contratar soluções de crédito.	Pleno: 10 pontos Satisfatório: 5 pontos Insatisfatório: 0 pontos
TOTAL DE PONTOS	30 PONTOS

Os critérios serão avaliados individualmente conforme a seguinte escala:

PLENO: o critério é completamente condizente com a descrição do objeto apresentado, em sua forma, metodologia e tempo de execução;

SATISFATÓRIO: o critério é parcialmente condizente com a descrição do objeto apresentado. Sua forma, metodologia e tempo de execução não foram suficientemente atingidos;

INSATISFATÓRIO: o critério não foi condizente com a descrição do objeto apresentado ou houve fuga da temática.

5.2 Critérios de julgamento de proposta:

a) será vencedora a proposta de maior pontuação;

b) propostas que atingirem a pontuação inferior a 15 (quinze) pontos serão desclassificadas



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- c) serão eliminadas aquelas propostas cuja pontuação total for inferior a 10 (dez) pontos.
- d) em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (a), (b) e (c).
- e) persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio.

5.3 Divulgação do Resultado Preliminar:

A SEDETI divulgará o resultado preliminar através do e-mail fornecido pelos proponentes e na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, tecnologia e Inovação na internet: <https://desenvolve.saocaetanodosul.sp.gov.br>, iniciando-se o prazo para recurso.

5.4 Interposição do recurso contra o resultado preliminar:

a) do resultado preliminar, caberá recurso, assinado pelo representante da instituição, que deverá ser apresentado por escrito à SEDETI, mediante protocolo na Rua: Major Carlo Del Prete, 651 – Centro – CEP 09530-000 – São Caetano do Sul – SP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, no horário das 10h às 16h.

5.5 Análise dos recursos:

a) Havendo recursos A SEDETI analisará e apresentará resposta em até 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento do recurso, podendo haver reconsideração de sua decisão, de forma motivada e fundamentada.

5.6 Homologação e Resultado definitivo:

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o resultado definitivo será homologado e divulgado através do e-mail fornecido pelos proponentes, na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, tecnologia e Inovação na internet: <https://desenvolve.saocaetanodosul.sp.gov.br> e no Diário Oficial da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

5.7. Após a devida homologação do procedimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação (SEDETI) disponibilizará o Termo de Acordo de Cooperação, a fim de que se conclua o quanto pretendido, conforme minuta integrante do presente (anexo II).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Sobre o funcionamento da Plataforma Digital de Soluções Financeiras:

- a. O acesso a PLATAFORMA deve ser disponibilizado através de uma *landing page* personalizada a critério da Prefeitura, responsiva, para ser acessado tanto em celulares, tablets e computadores;
- b. A utilização da PLATAFORMA para o cadastramento das empresas e consulta das ofertas de crédito, deve ocorrer de forma simples, amigável, orientada e gratuita;
- c. A PLATAFORMA deverá conter ferramenta de busca que facilite às empresas encontrar de forma rápida as melhores condições de crédito;
- d. Serão informadas e autorizadas pela SEDETI, através da PLATAFORMA, quais empresas poderão ser habilitadas e ter acesso aos serviços de solução de crédito;
- e. Será de competência da Secretaria da Fazenda Municipal e da Controladoria Geral do Município auditar e fiscalizar este termo de parceria, bem como determinar quais empresas não poderão fazer uso da PLATAFORMA em virtude de inadimplência de tributos municipais bem como por outros impedimentos legais;
- f. Não será garantida a concessão do crédito pela empresa solicitante, cabendo à PLATAFORMA e às instituições financeiras credenciadas, realizarem a análise de crédito, condições de oferta e aprovação final;
- g. As obrigações de sigilo das PARTES nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deverão estar dispostas em cláusulas específicas no termo de parceria, anexos e/ou aditivos, sob pena de nulidade do referido ato. Os dados cadastrais (Razão Social, CNPJ e meios de contatos) das empresas



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

habilitadas serão compartilhados pela Prefeitura na PLATAFORMA para fomento dos serviços oferecidos, com fundamento no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados);

h. A PLATAFORMA deverá disponibilizar para a Prefeitura um sistema de *dashboard* para acompanhamento das concessões de crédito autorizadas, reprovadas, em análise, adimplência, inadimplência, dentre outros indicadores de gestão de interesse público;

i. Outras responsabilidades da(s) empresa(as) que disponibilizarão a PLATAFORMA:

1) Manter o sistema operando, 24x7, com garantia de 99% de disponibilidade e tempo de resposta e velocidade de processamento dentro dos padrões dos sistemas do mercado “fintech”;

2) Dar assistência à Prefeitura e empresas através de call center, chat e e-mail;

3) Dar assistência à SEDETI por telefone e e-mail;

4) A Administração da PLATAFORMA será feita de forma conjunta com a SEDETI;

5) A *landing page* de acesso à PLATAFORMA poderá contar com espaço destinado a divulgação de ações institucionais, tanto da Prefeitura de São Caetano do Sul, quanto das empresas parceiras neste projeto;

6) O sistema da PLATAFORMA e seus respectivos dados deverão ser hospedados em *data center* próprio ou de parceiros conveniados, em ambiente com servidores duplicados e espelhados, garantindo maior disponibilidade, integridade das informações, transações estáveis, segurança operacional e de proteção de dados conforme previsto da LGPD.

j. A Prefeitura de São Caetano do Sul está isenta de quaisquer despesas referente a PLATAFORMA, sejam elas de: manutenção, suporte, desenvolvimento, disponibilidade, segurança, cadastramento, divulgação, geração de conteúdo, geração de tráfego, concessão de crédito, garantia de crédito e riscos oriundos ao sistema de crédito;

k. A PLATAFORMA deverá ser disponibilizada e liberada para acesso em ambiente de teste, não produtivo, para homologação em até 30 dias. E liberado para acesso completo, produtivo, em até 60 dias, após a assinatura do termo de parceria. Poderá ser



descredenciada a empresa que não cumprir os quesitos técnicos de funcionamento da PLATAFORMA durante a etapa de homologação.

7. DOS FUNDAMENTOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1. Difusão de conhecimento através de atividades de inovação e/ou desenvolvimento da PLATAFORMA;

7.2. Cooperação mútua na área de gestão pública, tecnologia e inovação em conformidade com as necessidades de fortalecimento do ecossistema de desenvolvimento econômico municipal;

7.3. Desenvolvimento contínuo de pesquisa e/ou desenvolvimento para aprimoramento contínuo da PLATAFORMA em benefício das empresas destinadas a mesma;

7.4. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;

7.5. Intercâmbio de profissionais pertencentes as instituições envolvidas na cooperação mútua, em atividades que envolvam a inovação e/ou desenvolvimento, visando o aperfeiçoamento da PLATAFORMA com foco no fomento e fortalecimento do ecossistema local;

7.6. Realização de reuniões de monitoramento de ambas as instituições parceiras, observando a disponibilidade das mesmas e ainda, a observância das normas internas de cada instituição Inserção de assistidos de programas sociais do município, de alunos do ensino médio e de alunos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no mundo do trabalho, por meio estágios na gestão da PLATAFORMA, extraindo suas potencialidades



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

acadêmicas, bem como a captação das necessidades, das demandas e da prospecção de oportunidades de emprego no setor de tecnologia e inovação;

7.7. A cooperação entre entes públicos e privados para fins de inovação e de desenvolvimento tecnológico para fins sociais e do desenvolvimento econômico é um fenômeno cada vez mais presente na atualidade, pois visa desenvolver soluções que respondam às necessidades da sociedade de maneira inovadora e disruptiva, como amparado pela Lei Federal nº 13.243/2016 a qual prevê que Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT) de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta cooperem com entes privados do setor de tecnologia no âmbito científico ou tecnológico ou no desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. Dentre os objetivos desta legislação podemos destacar os seguintes princípios em consonância com os termos deste credenciamento: Art.1, (I) - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social; (II) - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas; (XI) - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento; Art. 9º (I) É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo;

7.8. Outras atividades correlatas, especificadas em planos de trabalho específicos, a critério das instituições parceiras.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações adicionais ou mais esclarecimentos a respeito do Edital, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, pelo telefone (11) 4227-7662 ou através do e-mail sedeti@saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

São Caetano do Sul, 05 de maio de 2022.

Fernando Trincado Simon
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação

Jefferson Cirne da Costa
Secretário de Governo

Paulo José Rossi
Secretário Municipal da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – DECLARAÇÃO EDITAL Nº XX/2022

PLATAFORMA DIGITAL DE SOLUÇÕES FINANCEIRAS

Eu..... Razão Social,
estabelecido à Rua Nº..... Complemento..... Bairro
....., no município, CEP..... Inscrito (a) no CNPJ sob nº
....., portador da Cédula de Identidade RG nº
..... Inscrito (a) no CPF/MF sob nº no
uso de minhas atribuições legais, declaro, sob as penas da Lei: a) ter ciência de todos os
itens do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas nas cláusulas do mesmo; b)
declaro ainda NÃO SER SERVIDOR pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura,
não pertencer a programas, projetos e /ou prestadores de serviços de empresas
terceirizadas vinculadas ao Poder Público Municipal; c) e que nenhum dos dirigentes,
gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito
a voto ou controlador, responsável técnico, funcionários ou eventuais subcontratados são
funcionários da Administração.

São Caetano do Sul, de de 2022

.....

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO II

Minuta do Termo de Acordo de Cooperação Técnica

A Prefeitura de São Caetano do Sul, CNPJ sob nº 59.307.595/0001-75, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação, com sede na Rua Major Carlos del Prete, 651, Bairro Centro, São Caetano do Sul, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Fernando Trincado Simon, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado conforme registro nos recursos humanos desta administração, conforme art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 11.092/2017, doravante denominada Administração Pública, e Nome da Empresa, CNPJ sob nº . (.....), com à sede à rua (endereço completo), neste ato representado pelo (Nome do representante), nacionalidade, portador (a) da Célula de Identidade RG nº (.....), inscrito (a) no CPF/MF sob nº (.....), residente e domiciliado na Rua (endereço completo), doravante denominado Parceiro, resolvem celebrar o presente termo de acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Esse Termo tem por objetivo, credenciar e firmar parceria com empresas de tecnologia interessadas em desenvolver, disponibilizar e compartilhar plataformas digitais de soluções financeiras, de fomento ao empreendedorismo, com sistema de busca, intermediação e concessão de Microcrédito para os empreendedores do município através de acordo de cooperação técnica com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação – SEDETI, em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº XXXX/2022 – SEDETI.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A PLATAFORMA, em parceria com a SEDETI, disponibilizará de meios de comunicação digital para divulgar e promover as soluções da PLATAFORMA para as empresas habilitadas do Município.

2.1. A PLATAFORMA deverá atender as seguintes especificações:

- a) O acesso a PLATAFORMA deve ser disponibilizada através de uma *landing page* personalizada a critério da Prefeitura, responsiva, para ser acessado tanto em celulares, tablets e computadores.
- b) A utilização do PLATAFORMA para o cadastramento das empresas e consulta das ofertas de crédito, deve ocorrer de forma simples, amigável, orientada e gratuita.
- c) A Plataforma deverá conter ferramenta de busca, de forma a facilitar as empresas de forma rápida, as melhores condições de crédito.
- d) Serão informadas e autorizadas pela SEDETI, através da PLATAFORMA, quais empresas poderão ser habilitadas e ter acesso aos serviços de cada um dos módulos de solução de crédito.
- e) Será de competência da Secretaria da Fazenda Municipal e da Controladoria Geral do Município auditar e fiscalizar este termo de parceria, bem como determinar quais empresas não poderão fazer uso da PLATAFORMA em virtude de inadimplência de tributos municipais bem como por outros impedimentos legais.
- f) No que tratar de Microcrédito, a PLATAFORMA deve atender o disposto na Lei n. 5.793/19 do “Programa de Microcrédito de São Caetano do Sul”, suas atualizações e decretos. A concessão do Microcrédito poderá ser realizada pela PLATAFORMA através de modalidades de crédito com ou sem a participação do Fundo Garantidor de Crédito Municipal disposta na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

g) Não será garantida a concessão do crédito pela empresa solicitante, cabendo a PLATAFORMA e as instituições financeiras credenciadas realizarem a análise de crédito, condições de oferta e aprovação final.

h) As obrigações de sigilo das PARTES nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deverão estar dispostas em cláusulas específicas no termo de parceria, anexos e/ou aditivos, sob pena de nulidade do referido ato. Os dados cadastrais (Razão Social, CNPJ e meios de contatos) das empresas habilitadas serão compartilhados pela Prefeitura junto a PLATAFORMA para fomento dos serviços oferecidos, com fundamento no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

i) A PLATAFORMA deverá disponibilizar para a Prefeitura um sistema de *dashboard* com atualização diária para acompanhamento das concessões de crédito autorizadas, reprovadas, em análise, adimplência, inadimplência, dentre outros indicadores de gestão.

j) Outras responsabilidades da(s) empresa que disponibilizarão a PLATAFORMA:

1. Manter o sistema operando, 24x7, com garantia de 99% de disponibilidade e tempo de resposta e velocidade de processamento dentro dos padrões dos sistemas do mercado “fintech”.
2. Dar assistência a Prefeitura e empresas através de CallCenter, Chat e e-mail.
3. Dar assistência à SEDETI por telefone e e-mail.
4. A Administração da PLATAFORMA será feita de forma conjunta com a SEDETI.
5. A PLATAFORMA poderá contar com espaço destinado a divulgação de ações institucionais, tanto da Prefeitura de São Caetano do Sul, quanto das empresas parceiras neste projeto.
6. O sistema da PLATAFORMA e seus respectivos dados deverão ser hospedados em datacenter próprio ou de parceiros conveniados, em ambiente com servidores duplicados e espelhados, garantindo maior disponibilidade, integridade das informações, transações estáveis, segurança operacional e de proteção de dados conforme previsto da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

k) A Prefeitura de São Caetano do Sul está isenta de quaisquer despesas referente a PLATAFORMA, sejam elas de: manutenção, suporte, desenvolvimento, disponibilidade, segurança, cadastramento, divulgação, geração de conteúdo, geração de tráfego, concessão de crédito, garantia de credito e riscos oriundos ao sistema de crédito.

l) A PARCEIRA deverá transferir sua sede ou abrir filial de sua empresa no Município de São Caetano do Sul, em até 90 (noventa dias) a contar da data da assinatura deste termo, afim fortalecer e somar-se ao ecossistema de fomento a tecnologia e inovação do município.

m) As propostas são de exclusiva responsabilidade dos parceiros proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial.

n) Demais detalhamentos técnicos, operacionais, funcionais, financeiros, comerciais e legais poderão constar em termo anexo e/ou aditivo a este termo de parceria a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. A vigência do presente Termo de Parceria de Mutua Cooperação iniciar-se-á na data de assinatura e terá prazo de validade de 60 meses, com possibilidade de alterações sempre que houver anuências das partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

3.2 A PLATAFORMA deverá ser disponibilizada e liberada para acesso em ambiente de teste, não produtivo, para homologação em até 30 dias. E liberado para acesso completo, produtivo, em até 60 dias, após a assinatura do termo de parceria. A empresa poderá ser descredenciada se não atender os requisitos técnicos do sistema durante a fase de homologação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENUNCIA OU RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As comunicações relativas a este Termo serão remetidas por correspondência, protocolo direto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação ou por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

CLAUSULA SEXTA – DOS FUNDAMENTOS DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

6.1 São objetivos do termo de cooperação técnica em tecnologia e inovação para o desenvolvimento econômico do município, das empresas privadas e da sociedade civil:

- a) Difusão de conhecimento através de atividades de inovação e/ou desenvolvimento da PLATAFORMA.
- b) Cooperação mútua na área de gestão pública, tecnologia e inovação em conformidade com as necessidades de fortalecimento do ecossistema de desenvolvimento econômico municipal.
- c) Desenvolvimento contínuo de pesquisa e/ou desenvolvimento para aprimoramento contínuo da PLATAFORMA em benefício das empresas usuárias da mesma.
- d) Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

e) Intercâmbio de profissionais pertencentes às instituições envolvidas na cooperação mútua, em atividades que envolvam a inovação e/ou desenvolvimento, visando o aperfeiçoamento da PLATAFORMA com foco no fomento e fortalecimento do ecossistema de tecnologia e inovação local.

f) Reuniões de monitoramento entre as instituições parceiras, observando a disponibilidade das mesmas e ainda, a observância das normas internas de cada instituição.

g) Inserção de assistidos de programas sociais do município, de alunos do ensino médio e de alunos da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, no mundo do trabalho, por meio de estágios na gestão da PLATAFORMA, extraindo suas potencialidades acadêmicas, bem como a captação das necessidades, das demandas e da prospecção de oportunidades de emprego no setor de tecnologia e inovação.

h) A cooperação entre entes públicos e privados para fins de inovação e de desenvolvimento tecnológico para fins sociais e do desenvolvimento econômico é um fenômeno cada vez mais presente na atualidade, pois visa desenvolver soluções que respondam às necessidades da sociedade de maneira inovadora e disruptiva, como amparado pela Lei Federal nº 13.243/2016 a qual prevê que Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT) de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta cooperem com entes privados do setor de tecnologia no âmbito científico ou tecnológico ou no desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos. Dentre os objetivos desta legislação podemos destacar os seguintes princípios em consonância com os termos deste termo: Art.1, (I) - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social; Art.1 (II) - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas; Art.1 (XI) - atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento; Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

i) Outras atividades correlatas, especificadas em planos de trabalho específicos, a critério das instituições parceiras.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Caetano do Sul - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Caetano do Sul, de de 2022.

Fernando Trincado Simon
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Turismo, Tecnologia e Inovação

Jefferson Cirne da Costa
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Paulo José Rossi

Secretário Municipal da Fazenda

XXXXXXXXXXXX

PARCEIRO

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ

